

ACÓRDÃO Nº 660/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 022.581/2009-6.
2. Grupo: II; Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração.
3. Recorrentes: Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata – SDS (CNPJ 02.077.209/0001-89); Enilson Simões de Moura (CPF 133.447.906-25).
4. Unidade jurisdicionada: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Luiz Antonio Muniz Machado (OAB/DF 750-A).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, nos quais foram opostos Embargos de Declaração contra o Acórdão nº 6.339/2017-TCU-2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer dos presentes Embargos de Declaração, com base nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, rejeitá-los, por inexistir omissão, obscuridade ou contradição a ser corrigida na deliberação recorrida;
 - 9.2. dar ciência deste acórdão aos recorrentes e demais interessados nos autos.
10. Ata nº 5/2018 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 27/2/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0660-05/18-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência) e Augusto Nardes (Relator).
 - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral